

**1º TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA QUE TEM POR OBJETO A INSTALAÇÃO, EM ÓRGÃO QUE POSSUI O SIMBA, DO SISTEMA DE INVESTIGAÇÃO DE REGISTROS TELEFÔNICOS E TELEMÁTICOS - SITTEL**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, sediado no SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília - DF, inscrito no CNPJ/MF sob o número 26.989.715/0001-02, doravante simplesmente denominado **MPF**, neste ato representado pelo Secretário Geral, **BLAL YASSINE DALLOUL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 28712, expedida pela SSP/MS, inscrito no CPF nº 257.925.121-91 nomeado pela Portaria nº 448 de 17 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 20 de junho de 2016, e em conformidade com as atribuições conferidas pelo Regimento Interno do MPF, doravante denominado **MPF**, e o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA**, sediado na Rua Rodrigues de Aquino, s/nº, Centro, João Pessoa/PB, inscrito no CNPJ/MF sob número 09.284.001/0001-80, doravante simplesmente denominado **MPPB**, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador-Geral de Justiça, **DR. BERTRAND DE ARAÚJO ASFÓRA**, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) em João Pessoa/PB, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1144906, expedida pela SSP/PB, inscrito no CPF nº 569.573.784-20, nomeado através do Ato Governamental nº 3.115, publicado no DOE em 08 de agosto de 2015, cujo controle relacionado à operacionalização, pesquisa e responsabilidade sobre o acesso ao sistema, delega ao **GRUPO DE ATUAÇÃO ESPECIAL CONTRA O CRIME ORGANIZADO**, doravante denominado **GAECO**, conforme poderes que lhe são conferidos de acordo com as atribuições definidas pela Lei Orgânica do MPPB (Lei Complementar nº 97/2010, acrescida pela Lei Complementar nº 128/2015, publicada no DOE em 31.03.15), doravante denominado **MPPB/GAECO**, firmam o presente Termo Aditivo, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666/1993, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de tecnologia para instalação e implementação do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL, que integrará, em conjunto com o Sistema de Investigação de Movimentações



Bancárias – SIMBA, o conjunto tecnológico disponibilizado pelo MPF aos órgãos parceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A instalação e a implementação serão realizadas pela Secretaria de Pesquisa e Análise do Gabinete do Procurador-Geral da República – SPEA/PGR no MPPB/GAECO, desde que já se encontre instalado o SIMBA naquele órgão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A implementação tecnológica do SITTEL se dará, exclusivamente, mediante a disponibilização, pela equipe da Assessoria Técnica da SPEA/PGR, dos módulos Java e PHP do SITTEL, bem como por meio da capacitação da equipe de Tecnologia da Informação do MPPB/GAECO, com vistas à instalação e manutenção do referido Sistema.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A instalação do SITTEL pela equipe da SPEA/PGR será efetuada na mesma infraestrutura física em que foi instalado o SIMBA e de preferência pela mesma equipe de suporte do MPPB/GAECO.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA**

Para viabilizar a implementação do SITTEL, o MPPB/GAECO instalará dois Certificados Digitais ICP-Brasil válidos para computador, do tipo A1 ou similar, com capacidades de autenticação de servidor e cliente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O MPPB/GAECO deverá dispor, para instalação do SITTEL, de servidor de autenticação LDAP.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A equipe de técnicos do MPPB/GAECO terá, entre os seus integrantes, técnicos com proficiência nas seguintes tecnologias: Linux, Java, Apache, Tomcat, PHP, Web Service, Oracle, LDAP, Certificação Digital, ICP-Brasil, redes de computadores (SSL, DNS, SMTP, Firewall, etc.).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A equipe de Tecnologia da Informação do MPPB/GAECO que for treinada pela equipe técnica da SPEA/PGR será responsável por replicar os conhecimentos adquiridos sobre o SITTEL para os futuros usuários internos e administradores do Sistema em seu órgão.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O suporte técnico prestado pela equipe técnica da SPEA/PGR se dará, exclusivamente, por meio do Fórum do SITTEL.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A equipe da Assessoria de Apoio à Investigação da SPEA/PGR capacitará servidores do MPPB/GAECO especializados em investigação e

análise de sinais para utilização da ferramenta.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DOS TRABALHOS**

O planejamento e execução do trabalho para a implementação do SITTEL se darão mediante as seguintes fases e metas:

- **FASE 1:** O MPPB/GAECO destacará equipe especializada para iniciar os procedimentos internos de ambientação da plataforma tecnológica do órgão, configurando, indispensavelmente, no mínimo dois computadores com certificados digitais ICP/Brasil, tipo A1, com capacidade de autenticação de cliente e servidor.
- **FASE 2:** Assim que estiver apta e certificada a plataforma tecnológica nos termos especificados na fase anterior, a equipe da Assessoria Técnica da SPEA/PGR disponibilizará os códigos e manuais de instalação do módulo Java de serviço web do SITTEL.
- **FASE 3:** Concluída a fase anterior, a equipe da Assessoria Técnica da SPEA/PGR disponibilizará os códigos e manuais de instalação técnica do módulo PHP do SITTEL.
- **FASE 4:** O MPPB/GAECO publicará norma interna para regulamentar a utilização do Sistema, bem como definir qual será o órgão-gestor do SITTEL na instituição.
- **FASE 5:** A equipe da Assessoria de Apoio à Investigação da SPEA/PGR fará uma apresentação do SITTEL aos servidores especializados em inteligência de sinais.
- **FASE 6:** O MPPB/GAECO replica o ambiente de homologação para o de produção, efetua os testes para o SITTEL entrar no ar.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A SPEA/PGR não será responsável por nenhuma adaptação para outro banco de dados diverso do da Oracle, nem por alterações no código-fonte do sistema, pelo que não haverá suporte técnico de sua Assessoria Técnica em face de problemas decorrentes de eventuais adaptação e/ou alteração.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O MPF não se responsabilizará pelo SITTEL instalado no MPPB/GAECO caso este resolva prescindir de qualquer uma das partes e módulos do

Sistema ou promova, unilateralmente, alterações no programa.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Caberá ao MPF realizar a publicação do extrato referente ao presente Termo Aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas, condições e prazo do Acordo de Cooperação Técnica original.

E, por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília/DF, 6 de SETEMBRO de 2017.

  
**BLAL YASSINE DALLOUL**  
Secretário-Geral  
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

  
**BERTRAND DE ARAÚJO ASFÓRA**  
Procurador-Geral de Justiça  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**CPF:**  
**Nome:**

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO PARA TERMO DE COOPERAÇÃO

**PLANO DE TRABALHO:** Trata-se de um instrumento que integra a solicitação de Termo Aditivo a **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, contendo todo o detalhamento das responsabilidades assumidas pelos participantes.

**AS CLÁUSULAS DESCRITAS NESTE PLANO DE TRABALHO PODERÃO SER ADAPTADAS, VISANDO O CUMPRIMENTO PRECISO DAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NO ACORDO DE COOPERAÇÃO.**

Conforme o artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93, a celebração de acordos por órgãos ou entidades públicas depende da aprovação prévia do Plano de Trabalho, que deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

#### 1 – DADOS CADASTRAIS:

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE:</b> MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0001-02	<b>ENDEREÇO:</b> SAF Sul, Quadra 04, Conjunto C, Brasília/DF
<b>ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Órgão Público	<b>DDD/TELEFONE:</b> (61) 3313-5115
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Blal Yassine Dalloul	<b>CARGO:</b> Secretário Geral
<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PARTICIPE:</b> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA CNPJ/MF sob o nº 09.284.001/0001-80	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa. CEP 58.013-030
<b>ESFERA ADMINISTRATIVA:</b> Órgão Público	<b>DDD/TELEFONE:</b> (83) 2107-6000
<b>NOME DO RESPONSÁVEL:</b> Bertrand de Araújo Asfora	<b>CARGO:</b> Procurador-Geral de Justiça

#### 2 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO:

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b> -	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b> A partir da data da assinatura até 24.02.2021, termo final do acordo original.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b>  O presente Termo Aditivo tem por objeto a transferência de tecnologia para instalação e implementação do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL, que integrará, em conjunto com o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, o conjunto tecnológico disponibilizado pelo MPF aos órgãos parceiros.	

### **JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

A presente parceria é relevante, tendo em vista que permitirá a a transferência de tecnologia para instalação e implementação do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL, que integrará, em conjunto com o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, o conjunto tecnológico disponibilizado pelo MPF aos órgãos parceiros, incluindo, este Órgão Ministerial.

Desta forma, objetiva-se alcançar o aperfeiçoamento na prestação do serviço público.

### **3 – META E FASE DE EXECUÇÃO**

**METAS:** Viabilizar o uso do Sistema de Investigação de Registros Telefônicos e Telemáticos – SITTEL, que integrará, em conjunto com o Sistema de Investigação de Movimentações Bancárias – SIMBA, o conjunto tecnológico disponibilizado pelo MPF aos órgãos parceiros.

**FASE DE EXECUÇÃO: 1:** O MPPB/GAECO destacará equipe especializada para iniciar os procedimentos internos de ambientação da plataforma tecnológica do órgão, configurando, indispensavelmente, no mínimo dois computadores com certificados digitais ICP/Brasil, tipo A1, com capacidade de autenticação de cliente e servidor.

**2:** Assim que estiver apta e certificada a plataforma tecnológica nos termos especificados na fase anterior, a equipe da Assessoria Técnica da SPEA/PGR disponibilizará os códigos e manuais de instalação do módulo Java de serviço web do SITTEL.

**3:** Concluída a fase anterior, a equipe da Assessoria Técnica da SPEA/PGR disponibilizará os códigos e manuais de instalação técnica do módulo PHP do SITTEL.

**4:** O MPPB/GAECO publicará norma interna para regulamentar a utilização do Sistema, bem como definir qual será o órgão-gestor do SITTEL na instituição.

**5:** A equipe da Assessoria de Apoio à Investigação da SPEA/PGR fará uma apresentação do SITTEL aos servidores especializados em inteligência de sinais.

**6:** O MPPB/GAECO replica o ambiente de homologação para o de produção, efetua os testes para o SITTEL entrar no ar.

### **4 – PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS**

O presente termo não implica transferência de recursos financeiros, determinando-se que o ônus decorrente de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes.

